



## **INFORME TÉCNICO SEFMED N. 12**

**Assunto:** Esclarecimentos para realização de eventos envolvendo serviços farmacêuticos.

Considerando o disposto na Resolução – RDC n. 44/2009, Resolução – RDC n. 222/2018; Lei Complementar Municipal n. 148, de 23/12/2009 e Resolução SESAU n. 584/2021;

Para realização de eventos envolvendo serviços farmacêuticos (órgãos, associações, farmácias e drogarias que não possuem sala de serviços farmacêuticos), será exigida autorização previa da vigilância sanitária.

Para obtenção da Autorização, a empresa deverá protocolar no SEFMED, Serviço de Fiscalização de Medicamentos, os seguintes documentos:

- Solicitação assinada pelo Responsável Técnico descrevendo o evento (data, horário, local) e as atividades que serão desenvolvidas.
- Modelo da Declaração de Serviços Farmacêuticos a ser entregue aos clientes/pacientes.
- Manutenção e calibração dos equipamentos utilizados.
- Descrição de como será o manejo dos resíduos gerados no local.

**Obs.:** O prazo para análise e emissão da autorização é de **5 dias úteis**.

O SEFMED, através da GVISA, como órgão integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, esclarece que elaborou este informe com base nas informações repassadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

(Este informe poderá ser atualizado conforme necessidade identificada pela autoridade sanitária).

Última atualização: Setembro/2025